

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 9 - EDIÇÃO Nº 679 - 24 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁIBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINAS 03 A 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05
PÁGINAS 10 E 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 12 A 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINAS 16 A 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46
PÁGINAS 23 A 28

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EDITAL

Nº 02/2019

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa – nº 26 - Caculé - Ba.

CNPJ – 13.676.788/0001-00

e-mail: prefeituracacule@henet.com.br

Edital Municipal nº 02/2019 de 23 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 30 de setembro do exercício de 2019, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2019.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 14:30 hs.

§ 2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciência do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé (Ba), 23 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibitipanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

CONTRATO TP Nº 001-09/2019**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA E A EMPRESA GMJ CONSTRUTORA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.766/0001-20 com Sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 245, centro, na cidade de Caraíbas, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jones Coelho Dias**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 12.869.255-33, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.003.165-50, residente e domiciliado no Povoado Extrema, nº 1.270, zona rural do Município de Caraíbas, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GMJ CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.660.118/0001-86, com sede na Rua Cel. Salustiano R. de Souza 179, , representada neste ato por Joao Oliveira Menezes brasileiro, com registro de identidade nº 38.888345-5 e cadastro no CPF nº 151.354.808-54, residente e domiciliada na Rua Miguel Vieira Menezes 384, centro Aracatú - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Tomada de Preços nº 003/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços na pavimentação e urbanização da Orla da Barragem de Caraíbas**, conforme Edital **Tomada de Preços nº 003/2019**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Tomada de Preços nº 003/2019**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações ulteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 459.277,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Tomada de Preços nº 003/2019**.

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.2 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Tomada de Preços nº 003/2019**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 0306 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Programa/Atividade: 1004 - Construção e Manutenção de Vias e Praças Municipais

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em dever a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Devolução da Garantia.
2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
3. Pagamento do custo de desmobilização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

8.6 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. **Edson Santos Lenares**, Secretário Municipal de Administração como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Caraíbas-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caraíbas-Ba, 18 de Setembro de 2019.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal
Contratante

GMJ Construtora Ltda
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20

RESUMO DE CONTRATO TP Nº 001-09/2019**Contratante:** Prefeitura Municipal de Caraíbas-Ba.**Contratada:** GMJ CONSTRUTORA LTDA CNPJ:16.660.118/0001-86**Objeto:** Prestação de serviços na pavimentação e urbanização da Orla da Barragem de Caraíbas.**Valor do contrato:** R\$ 459.277,31 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).**Data de Assinatura:** 18 de Setembro de 2019.**Prazo de duração:** 06 (seis) meses**Modalidade de Licitação:** Tomada de Preço nº 003-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Vinculada ao Processo Administrativo Nº 063/2019

O Município de Dom Basílio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações, que fará realizar procedimento licitatório – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS E TIJOLOS CERÂMICO, BRITA Nº 1, E BRITA Nº 0, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O recebimento das propostas ocorrerá a partir do dia 24/09/2019 até às 09h00min do dia 10/10/2019. As propostas serão abertas às 09h00min. A sessão da disputa começará às 10h00min do dia 10/10/2019. A licitação ocorrerá no Site <<<https://www.comprasnet.gov.br>>> Nº UASG 983501. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do comprasnet, conforme edital de chamamento. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente nos sites <<<https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Editais>>> e <<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp>> Comissão de licitação fone: (77) 3448-2114 e-mail: set.licitacao@dombasilio.ba.gov.br

Dom Basilio - BA, 24 de setembro de 2019

Ana Cláudia Silva Santos Ramaldes
Pregoeira
Decreto nº 102/2019 de 02/08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
Vinculada ao Processo Administrativo Nº 004/2019PP

O SAAE do Município de Dom Basilio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, que fará realizar procedimento licitatório – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA. O recebimento da documentação ocorrerá no dia 08/10/2019, às 09h00min, no Prédio do SAAE, situado na Praça Almir Públio de Castro, 30, centro, Dom Basílio – Bahia. Fone: (77) 3448-2222/2121. O edital, anexos e dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2121 e-mail: set.licitacao@dombasilio.ba.gov.br, ou ainda consultado no site <https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Editais>.

Dom Basilio - BA, 24 de setembro de 2019

Ana Cláudia Silva Santos Ramaldes
Pregoeira
Decreto nº 102/2019 de 02/08/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Vinculada ao Processo Administrativo Nº 005/2019PP

O SAAE do Município de Dom Basilio torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, que fará realizar procedimento licitatório – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEM CONDUTOR. O recebimento da documentação ocorrerá no dia 09/10/2019, às 09h00min, no Prédio do SAAE, situado na Praça Almir Públio de Castro, 30, centro, Dom Basílio – Bahia. Fone: (77) 3448-2222/2121. O edital, anexos e dados completos encontram-se disponíveis gratuitamente aos interessados à disposição no endereço acima, das 08:00 às 12:00 horas. Comissão de licitação fone: (77) 3448-2121 e-mail: set.licitacao@dombasilio.ba.gov.br, ou ainda consultado no site <https://www.dombasilio.ba.gov.br/Site/Editais>.

Dom Basilio - BA, 24 de setembro de 2019

Ana Cláudia Silva Santos Ramaldes
Pregoeira
Decreto nº 102/2019 de 02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 13.673.314/0001-05

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº TP008/2018,
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, por meio da Prefeitura Municipal de Dom Basílio-BA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 13.673.314/0001-05, com sede na Rua Manoel Araújo, nº 01, Centro – Cidade de Dom Basílio – Estado da Bahia.

CONTRATADA: J B V CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.418.690/0001-97, localizada na Rua Geraldo Correia, 50, Taquari, Livramento de Nossa Senhora-BA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº TP008/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de construção e implantação de 01 (uma) unidade simplificada para processamento de frutas na comunidade de Fazenda Passagem no município de Dom Basílio – Bahia conforme convênio nº 513/2017, firmados entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR/Secretaria de Desenvolvimento Rural e a Prefeitura Municipal de Dom Basílio – Bahia, incluindo materiais e mão de obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual até 30/12/2019.

Fundamentação Legal: art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 104.200,00 (Cento e Quatro Mil e Duzentos Reais)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DO ADITIVO: 29/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2019

OBJETO: Elaboração de Ata de Registro de Preços, para eventual prestação de fornecimento de licença de uso, implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e customização, de sistema de gestão a saúde integrando os sistemas da atenção básica, atenção especializada, redes de acesso a saúde e assistência farmacêutica. DATA: 07/10/2019. HORÁRIO: 08h30 min. CRITÉRIO: Menor Preço Global. LOCAL: Na sede da Prefeitura situada na Praça Oliveira Brito, nº. 100 - centro - Ibiassucê-Ba. O Edital completo poderá ser adquirido no site: www.ibiassuce.ba.gov.br/licitacoes ou na sede da Prefeitura, no horário de 08:00 às 12:00. Ibiassucê, 23/09/2019. Lauro Maurício de Azevedo Frotas - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

CARTA CONVITE N° 001/2019**ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº002/2019, nos reunimos para analisar o processo de Carta Convite de Licitação nº 001/2019 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS – unidade básica de saúde de pedrinhas e sede, deste município. S & S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ Nº: 17.846.974/0001-93, situada á Avenida Senador Antônio Fernandes, nº 387, Centro, Ibiassucê – BA.

Ibiassucê-BA, 20 de setembro de 2019

Lauro Mauricio de Azevedo Frotas
Presidente da Comissão

Hugo Oliveira Andrade

Membro da Comissão

Érico Marques Silva Viana

Membro da Comissão

CARTA CONVITE N° 001/2019**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a carta convite de licitação n°001/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa S & S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ N°: 17.846.974/0001-93, situada á Avenida Senador Antônio Fernandes, n° 387, Centro, Ibiassucê – BA, no valor de R\$ 136.032,89 (cento e trinta e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ibiassucê-BA, 20 de setembro de 2019

FRANCISCO ADAUTO REBOUÇAS PRATES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

CARTA CONVITE N° 001/2019**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ibiassucê- Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da carta convite 001/2019, da contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS – unidade básica de saúde de pedrinhas, sede deste município, S & S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ N°: 17.846.974/0001-93, situada á Avenida Senador Antônio Fernandes, n° 387, Centro, Ibiassucê – BA, no valor de R\$ 136.032,89 (cento e trinta e seis mil, trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Ibiassucê-BA, 20 de setembro de 2019

FRANCISCO ADAUTO REBOUÇAS PRATES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019.

Objeto: Cobertura de Quadra e implantação de grama sintética no campo, localizado na Praça Antonio Froes neste município, conforme especificações do anexo I do edital. Data: 14/10/2019. Horário: 08:30 horas. Critério: Menor Preço Global. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital na íntegra no site www.governodecacule.ba.gov.br. Caculé, 24 de setembro de 2019. Helder Pereira Prates – Presidente da Comissão de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02
 Centro
 JACARACI - BA
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Decreto Financeiro Nº 039
 01/08/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.378.739,25 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Oito Mil e Setecentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 188 de 6 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar , na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

0100000	CÂMARA MUNICIAPAL DE VEREADORES		
2001	Manutencao da Camara Municipal		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00-Recursos Ordinários	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
0200000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA		
1008	Pavimentacao e/ou Construção de Lougradouros - Ruas , Avenidas, Praças e Jardins		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	00-Recursos Ordinários	327.211,60
		Total do Projeto / Atividade R\$	327.211,60
1014	Construção de Estradas e Pontes		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	00-Recursos Ordinários	20.768,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.768,00
1021	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	24-Transferências de Convênios - Outros	71.897,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	71.897,00
1027	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00-Recursos Ordinários	228.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	228.500,00
1050	Revitalização de Nascentes, Rios e Area de Preserva ção		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	00-Recursos Ordinários	737,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	737,00
2013	Manutenção do Abastecimento de Água		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00-Recursos Ordinários	3.445,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.445,00
2059	Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo		
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	00-Recursos Ordinários	140,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	140,00
2086	Manutenção de Estradas e Pontes		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	42-FEP - Fundo Especial do Petróleo	10.257,00
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	00-Recursos Ordinários	2.050,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.307,00
		Total da Unidade R\$	665.005,60
0300000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02
 Centro
 JACARACI - BA
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Dotações Suplementadas

0300000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2033	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	4.574,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	4.574,00
		Total da Unidade R\$	4.574,00
0400000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1011	Construção e Ampliação de Postos de Saude		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	02-Rec Imp e Transf - Saúde	5.405,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.405,00
1045	Instalação de Melhorias Sanitárias Domiciliares		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	02-Rec Imp e Transf - Saúde	18.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	18.000,00
2011	Manutenção dos Serviços de Saúde		
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	02-Rec Imp e Transf - Saúde	48.470,00
449.0.9.3.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	23-Transferências de Convênios - Saúde	6.336,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	54.806,00
2023	Bloco de Média Complexidade Ambulatorial e hospitalar		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	14-Transferências SUS	20.405,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.405,00
2048	Piso de Atenção Básica - PAB		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-Transferências SUS	48.655,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	14-Transferências SUS	16.982,65
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	14-Transferências SUS	407.554,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	473.191,65
2192	SAMU- Atendimento Móvel de Urgência		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-Transferências SUS	651,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	651,00
		Total da Unidade R\$	572.458,65
0500000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2083	Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz		
319.0.0.4.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	29-Transferências do FNAS	35.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	693,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	35.693,00
		Total da Unidade R\$	35.693,00
1100000	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR		
2018	Apoio ao Esporte Amador		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	1.008,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.008,00
		Total da Unidade R\$	1.008,00
		Valor Total Suplementado R\$	1.378.739,25

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 1.378.739,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02

Centro

JACARACI - BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Dotações Anuladas**0100000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2001	Manutencao da Camara Municipal		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00-Recursos Ordinários	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00

0200000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

1013	Construção e/ou ampliação de Sistema de Abastecimento de Água		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00-Recursos Ordinários	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00

1014	Construção de Estradas e Pontes		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	42-FEP - Fundo Especial do Petróleo	10.257,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.257,00

1021	Construção e Ampliação de Obras Públicas		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	00-Recursos Ordinários	127.987,25
		Total do Projeto / Atividade R\$	127.987,25

2002	Manutencao do Gabinete do Prefeito		
335.0.4.1.00.00	Contribuições	00-Recursos Ordinários	15.000,00
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00-Recursos Ordinários	25.000,00
339.0.3.5.00.00	Serviço de Consultoria	00-Recursos Ordinários	15.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	10.450,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	65.450,00

2009	Manutencao da Iluminacao Publica		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00

2010	Manutenção dos Mercados e Feiras		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	25.000,00

2035	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade		
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00

2046	Manutenção da Secretaria de Administração		
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00-Recursos Ordinários	20.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinários	48.000,00
449.0.9.3.00.00	Indenizações e Restituições	24-Transferências de Convênios - Outros	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00

2086	Manutenção de Estradas e Pontes		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	00-Recursos Ordinários	25.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinários	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	443.694,25

0400000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1025	Aquisição de equipamento hospitalar e ambulatorial		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14-Transferências SUS	8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00

1026	Aquisição de Veículos e Equipam. para Setor de Saúde		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	02-Rec Imp e Transf - Saúde	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00

1033	Construção e/ou Ampliação de Hospital Municipal		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	23-Transferências de Convênios - Saúde	6.336,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.336,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02

Centro

JACARACI - BA

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Dotações Anuladas**0400000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2011	Manutenção dos Serviços de Saúde		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	02-Rec Imp e Transf - Saúde	18.405,00
339.0.4.8.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	02-Rec Imp e Transf - Saúde	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			33.405,00
2012	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14-Transferências SUS	25.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-Transferências SUS	24.247,65
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14-Transferências SUS	30.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	14-Transferências SUS	16.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências SUS	29.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14-Transferências SUS	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			134.247,65
2023	Bloco de Média Complexidade Ambulatorial e hospitalar		
319.0.0.4.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	14-Transferências SUS	15.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-Transferências SUS	20.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências SUS	35.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			70.000,00
2048	Piso de Atenção Básica - PAB		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14-Transferências SUS	85.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			85.000,00
2050	Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-Transferências SUS	35.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			35.000,00
2051	Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	14-Transferências SUS	15.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências SUS	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
2052	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	02-Rec Imp e Transf - Saúde	15.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-Transferências SUS	41.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			56.000,00
2054	Programa de Saúde Bucal		
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências SUS	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.000,00
2071	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	14-Transferências SUS	10.000,00
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14-Transferências SUS	10.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	14-Transferências SUS	10.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	14-Transferências SUS	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
2077	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	02-Rec Imp e Transf - Saúde	8.470,00
339.0.3.3.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14-Transferências SUS	10.000,00
339.0.4.8.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14-Transferências SUS	7.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			25.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI**

Rua Anísio Teixeira, 02
 Centro
 JACARACI - BA
 CNPJ: 13.677.109/0001-00

Dotações Anuladas

0400000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2192	SAMU- Atendimento Móvel de Urgência		
319.0.0.4.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado	14-Transferências SUS	5.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	14-Transferências SUS	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	572.458,65
0500000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	29-Transferências do FNAS	32.693,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	32.693,00
2063	Proteção Social Básica - PBV e PBF		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29-Transferências do FNAS	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
		Total da Unidade R\$	35.693,00
0600000	SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE		
2004	Manutencao do Sist de Promocao Agricola		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	00-Recursos Ordinários	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
2036	Manutenção de Açudes, Córregos, Rios, Tanques, Barragens e Poços Tubulares		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	00-Recursos Ordinários	15.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	24-Transferências de Convênios - Outros	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	19.000,00
		Total da Unidade R\$	39.000,00
0800000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
2029	Manutenção da Controladoria Geral		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00-Recursos Ordinários	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
1100000	SECRETARIA MUNIC DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TUR		
1016	Construção e/ou Ampliação de Quadras Poliesportivas e Praças de Esportes		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	00-Recursos Ordinários	81.996,35
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalacoes	24-Transferências de Convênios - Outros	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	121.996,35
2018	Apoio ao Esporte Amador		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	24-Transferências de Convênios - Outros	1.897,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	24-Transferências de Convênios - Outros	4.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.897,00
2021	Comemoração de Festividades		
339.0.3.6.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Fisica	24-Transferências de Convênios - Outros	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	137.893,35
		Valor Total Anulado R\$	1.378.739,25

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Rua Anísio Teixeira, 02
Centro
JACARACI - BA
CNPJ: 13.677.109/0001-00

JACARACI, 01 de agosto de 2019

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito
CPF.: 229.354.445-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

DECRETO Nº 26 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

“Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas do Município de Mortugaba atingidas por Estiagem e dá outras providências”.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nº 01 e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

Considerando que o Município de Mortugaba está submetido aos rigores da estiagem;

Considerando, sobretudo, que a longa e severa estiagem que vem assolando todo território municipal tem causado os mais variados problemas de ordem física, econômica e social,

Considerando ainda a carência de recursos financeiros da população e do poder público para sanar as dificuldades causadas pela longa estiagem,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, caracterizada como ***Situação de Emergência***.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para a zona rural deste município, comprovadamente afetada pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário FIDE e pelo croqui.

ART. 2º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 20 de setembro de 2019.

Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a RUA FRANCISCO SILVA Nº 15, CENTRO, MORTUGABA/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Rita de Cássia Cerqueira dos Santos**, brasileira, casada, RG 0249222426 SSP-BA e CPF nº. 151.695.105-00.

CONTRATADA: NB FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 09.312.074/0001-38, com sede à Rua Manoel Vitorino, 162 – Centro – Guanambi-Ba, neste ato representado pelo Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, portador do CPF de nº 795.938.525-49 e RG de nº 88.069.1255.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS E PENSO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR; INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL; INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL – DIABETES; MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL ODONTOLÓGICO; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO NA REALIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme consta nos atos do processo administrativo 028/2018.

Com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na cláusula segunda - Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
110	2024/2079/2078	3390.30.04/3390.30.10/3390.32.01/3390.30.99/ 4490.52.06

Mortugaba-Ba, 24 de setembro de 2019.


Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
 - Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a RUA FRANCISCO SILVA Nº 15, CENTRO, MORTUGABA/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Rita de Cássia Cerqueira dos Santos**, brasileira, casada, RG 0249222426 SSP-BA e CPF nº. 151.695.105-00.

CONTRATADA: BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.580.167/0001-18. Com sede a R E (Distrito Industrial), nº 440, Quadra F Lote 15, Mandacaru, Jequié-Ba, com sede à Rua Professor Alicio de Queiroz, 106, Centro – Itabuna-BA, neste ato representado pelo Senhor Sérgio Carlos de Novaes Barreto, portador do CPH de Nº 647.459.615-53, RG de nº 04.626.556-28.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS E PENSO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR; INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL; INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL – DIABETES; MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL ODONTOLÓGICO; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO NA REALIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme consta nos atos do processo administrativo 028/2018.

Com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na cláusula segunda - Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
110	2024/2079/2078	3390.30.04/3390.30.10/3390.32.01/3390.30.99/ 4490.52.06

Mortugaba-Ba, 24 de setembro de 2019.


Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
 - Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a RUA FRANCISCO SILVA Nº 15, CENTRO, MORTUGABA/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Rita de Cássia Cerqueira dos Santos**, brasileira, casada, RG 0249222426 SSP-BA e CPF nº. 151.695.105-00.

CONTRATADA: BAHIA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ de nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, 287, Galpão A, Bairro Caiçara, Guanambi-Ba. Neste ato representado pelo senhor Urban Santana Lima, portador do CPF de nº 033.549.195-23 e RG de Nº 940486300.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTODE DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS E PENSO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR; INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA MUNICIPAL; INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA MUNICIPAL – DIABETES; MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL ODONTOLÓGICO; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO NA REALIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme consta nos atos do processo administrativo 028/2018.

Com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na cláusula segunda - Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
110	2024/2079/2078	3390.30.04/3390.30.10/3390.32.01/3390.30.99/ 4490.52.06

Mortugaba-Ba, 24 de setembro de 2019.


Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
 - Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORTUGABA, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, inscrita no CNPJ nº 13.677.687/0001-46, situada a RUA FRANCISCO SILVA Nº 15, CENTRO, MORTUGABA/BA, CEP: 46.290-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. Rita de Cássia Cerqueira dos Santos, brasileira, casada, RG 0249222426 SSP-BA e CPF nº. 151.695.105-00.

CONTRATADA: PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ de nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, 100, Centro, Caculé-Ba. Neste ato representado pelo senhor Ari Rodrigues Teixeira, portador do CPF de Nº 003.107.155-47 e RG de Nº 0803661550.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE: MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS E PENSO HOSPITALAR; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE USO HOSPITALAR; INSTRUMENTAL CIRÚRGICO; MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL; INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL – DIABETES; MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MATERIAL ODONTOLÓGICO; EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, OBJETIVANDO MELHOR DESEMPENHO NA REALIZAÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES E À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, conforme consta nos atos do processo administrativo 028/2018.

Com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objeto é a alteração do disposto na cláusula segunda - Da Dotação Orçamentária, passando a vigorar com a nova dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:
110	2024/2079/2078	3390.30.04/3390.30.10/3390.32.01/3390.30.99/ 4490.52.06

Mortugaba-Ba, 24 de setembro de 2019.


Rita de Cássia Cerqueira dos Santos
- Prefeita Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA - CNPJ 13.677.687/0001-46

PORTARIA Nº 03/2019.

“Institui e atribui competências à Comissão Especial para apuração do Processo administrativo 01/2019”.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Mortugaba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os eventuais erros de registros de natureza contábeis ou patrimoniais, apontados nos relatórios do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, em especial os reais valores constantes na dívida ativa tributária do município; bem como o resultado patrimonial do município no exercício de 2017 e 2018, levando-se em conta ainda que os Balanços e relatórios auxiliares devem representar a situação patrimonial do Município, e na observância de corretamente representá-los:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para apurar os eventuais erros de registros contábeis apontados no relatórios do Tribunal de Contas dos Municípios, constantes nos exercícios de 2017 e 2018;

Art. 2º - A Comissão será composta de 04 (quatro) membros, sendo servidores do quadro municipal:

- a) Marisa Ribeiro Paixão** - CPF Nº 895.247.995-53 – Presidente;
- b) Verônica Mendes Nogueira** – CPF. Nº 179.125.608-23 – Membro;
- c) Antonio Presley Almeida Pires**, CPF Nº 895.247.995-53 – Membro.
- d) Sivaldo da Costa Coutinho** - CPF Nº 901.017.825-00 - Membro

Art. 3º - A Comissão terá por fim especial proceder ao levantamento individual de cada valor contabilizado, observando os seguintes procedimentos:

- a)** Verificar a escrituração contábil do Resultado Patrimonial do Exercício de 2017 e 2018;
- b)** Verificar a existência do valor apontado contabilmente como: Arrecadação; Baixa e Prescrição da Dívida Ativa, contante no Demonstrativo de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária;
- c)** Verificar os registros contábeis do anexo 17 Dívida Flutuante do exercício de 2018;
- d)** Verificar quanto a Transparência Pública;
- e)** Verificar outras falhas de natureza contábil ou patrimonial, apontadas nos relatórios do TCM referente aos exercícios de 2017 e 2018.

Art. 4º - Fica determinado o prazo de 30 (trinta) dias para a elaboração dos relatórios, que alude a presente Portaria, encaminhado a quem de direito, para que imediatamente produza seus efeitos administrativos e contábeis.

Art. 5º - Nenhuma remuneração será concedida aos membros da Comissão Especial ora instituída, sendo que a participação dos mesmos na referida Comissão será considerada serviço público relevante ao Legislativo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mortugaba, 24 de setembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA CERQUEIRA DOS SANTOS
- Prefeita Municipal -